## ESTADO DA PARAÍBA Prefeitura Municipal de Paulista-PB

LEI No 163/99

DÁ O NOME DE CARMO DA CRUZ A UMA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Escola Municipal "Carmo da Cruz" o Grupo Escolar Municipal localizado na localidade rural de Mimoso de Baixo, deste Município.

Art, 2º - Fica o Poder Executivo Municipal na obrigatoriedade de, a partir da vigência desta lei, proceder a abertura de letreiro com o nome dado a escola municipal a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, em 23 de setembro de 1999.

Abinete Viera de Almeid

Prefetto Maricipal.